Raymundo Nonato d'Aᵃ Costa.
João Guilherme da Silva
Antonio Fran.ᶜᵒ de Men.ᵈˢ

Illmo. Exmo. Senr.

Fico de posse da Circular de V. Exa. de 23 de Janeiro do corre. anno, e acostado a ella, huma relação dos Cidadãos nomiados para Substitutos do Juiz Municipal deste termo, no quatriennio que deve começar no dia 11 de Abril vindouro; Logo em mediatamte. fiz avizo aos nomiados como ordenou V. Exa. na Circular já citada.

Deos Gde. a V. Exa. Acaracú 20 de Março de 1862.

Illmo. Exmo. Senr. Commendador José Antonio Machado.
Vice Prezidente da Provincia do Ceará.

João de Araujo Costa P.

Illmo Exmo Senr.

Offe á Camara, q. á menbeá 28 nov.

Informe o Secretario
$18\frac{25}{11}62$

Acusamos o recebimento do Officio de V. Exa de 24 do mez de Obr ultimo, que tem por fim naõ só pedir a esta Camara varias informacoes a cerca de suas rendas, e aplicacaõ dellas, como mesmo sobre diferentes factos, que se diz praticados por esta mesma Municipalidade com detrimento do interesse publico, e economia Municipal, que calculada emaliciozamente se fez chegar ao conhecimento de V. Exa, tal vez com o fim de cohonestar-se alguma falta grave e desculpavel. Primeiramente responde-se que os empregados desta Corporacaõ saõ pagos com pontualidade de todos os seos vencimentos; e quanto ao Escrivaõ do Jury Joaõ José Ferreira que se diz Credor desta mesma Camara, todos os annos recebe mais ou menos por conta de sua divida, todo o dinheiro restante das verbas orcadas, e quase sempre com preferencia á outros Credores da Camara; sobre o que

Diversd.
20 de 8bro 28
Idem ao Brummd
20 de 8bro 62

esta Camara aproveita ao occasiaõ para scientificar a V. Ex.ª que nem sempre foi duvida acerca da existencia dessa divida daquelle funccionario, ignorando assim o fundamento da legalidade de tal Divida, e somente sabe por ter todos os annos figurado nos orçamentos a importancia de 55$rs, e pra que o ao Escrivaõ do Jury dos termos da Comarca do Sobral pag.^tº para lamentar que a Assemblea Provincial reconheça divida e authorize pagamentos desta Municipalidade, sem que authorize digo que por esta tenhaõ ou naõ sido reconhecido. Que a receita desta Municipalidade, sendo sempre inferior a dispeza, deixa por isso de existir saldo algum em caixa. Que he exacto naõ ter esta Camara um biblia e u tenciro proprio, por que em the o anno passado se servia destes objectos que faziaõ parte da caza alugada para

pelo mesmo Doutor por preferir apre-
sentar-se em caza do Doutor Promotor
Publico, para onde o mesmo procurador
mandou os moveis exigidos. Temos assim
respondido o precitado officio de V. Ex.ª
Paço da Camara Mun.al do Acaracú, em
Sessão Extraordinaria de 22 de Abril de 1862.

Ill.mo Ex.mo Senr. Dr. José Bento da C.ª Figuei-
redo Junior. Prezid.e da Provincia do
Ceará.

Manoel de Araujo Costa P.
Joaquim Martins dos Santos Olivr.ª
João Guilherme da Silva
Theotonio Fran.co Salles
Ignacio José Rodrigues Pessoa

Assumto - 25 8bro

Illmo. Exmo. Senr.

Remetta-se

18 23/10 62

Esta Camara passa as mãos de V. Exa. o Balanço da Receita e Despezas desta Camara efectuada no anno de 1861, e a despeza orçada para o anno proximo futuro de 1863 para por intermedio de V. Exa. ser submitido a consideração da Assemblêa Legislativa Provincial, assim como um artigo de posturas que pidimos a sua aprovação.

Deos Guarde a V. Exa. Paço da Camara Municipal do Acaraú em Sessão ordinaria de 18 de Abril de 1862.

Clementino Domingues da Sa. V. P.

Joaquim Martins dos Santos Oliveira

Informe o Sr. Inspector da Thesouraria Provincial. Palacio do Governo do Ceará 23 de Outubro de 1862.

Figueiredo Jor

Illmo. Exmo. Senr.

Informe o Sr. Inspector da Th. Prl. 18 23/10 62

Em cumprimento ao respeitavel despacho de V.Exa. exarado no Officio junto, temos a informar ser verdade tudo quanto foi levado ao conhecimento de V.Exa. pelo Administrador da Capella da Conceição de Almofala deste Termo, Joaquim Martins dos Santos Oliveira, relativamente a necessidade que ali ha de um cemiterio, para o que já tem o mesmo administrador adquirido a esmola que declara no referido Officio; e assim esperamos que V.Exa. tomando em consideração esta tão justa como necessaria requisição do Administrador, digne-se coadjuvar com a quantia que for possivel para a effectuação desta obra: pois do contrario se tornará dificil por ser aquella localidade situada de pobreza e sem recursos, senão o que espera do magnanimo Coração de V.Exa. Esta Camara aproveita o ensejo para renovar a V.Exa. os protestos de mui subido apreço e distincta consideração de

[illegible] [illegible] 13 [illegible] – 62
[illegible] do Presidte da Camara
10 [illegible] 62

Informe o Inspector da
Thesouraria Provincial. Pala-
cio do Governo do Ceará 23 de
Outubro de 1865

Figueiredo Jr.

Deos Guarde a V. Ex.ª Paço da Camara Mu-
nicipal do Acaracú, em Sessão Ordinaria
de 16 de Abril de 1865.

Ill.mo Ex.mo Senr. Dr. José Bento da Cu-
nha Figueiredo Junior
Prez.e da Provincia do Ceará.

Clementino Dom.os da S.ª O.ª
Joaquim Martins dos Santos Oliv.ª
Theotonio Fran.co de Albu.q
Antonio Cavalcante d' Albuquerque
João Guilherme da Silva

Illmo. Exmo. Senr.

Esta Camara acusa o recebimento das circulares de V. Exa. de nos. 8, 9, 10 e 11 de 23 de Abril do corrente anno, em resposta dizemos que em tempo competente será por esta Camara dapitis feitas as exigencias por V. Exa. ordenadas nas referidas Circulares.

Deos Guarde a V. Exa. Paço da Camara Municipal do Marancó em Sessão Ordinaria de 8 de Julho de 1862.

Illmo. Exmo. Senr. Dor. José Bento da Ca. Figueiredo Junior
Prezidente da Provincia do Ceará

Manoel de Araujo Costa Pe.
Joaquim Martins dos Santos Oliveira
Clementino Dias da Sa.
Raymo. Donato de Ara. Costa

Antonio Cavalcante d'Albuquerque
João Guilherme da Silva
Antonio Franco de Menezes

Illm.o Exm.o Senr.

Esta Camara tem a honra de accuzar o recebi-
mento da Circular de V. Ex.a, de 3 de Maio
do corrente anno, em que participa ter veri-
ficado dia prestado juramento perante a Ca-
mara Municipal desta Cidade do lugar de Ad-
ministrador desta Provincia e que entrou em ex-
ercicio, do que fica esta Camara inteirada.

Deos Guarde a V. Ex.a Paço da Camara Mu-
nicipal do Acaracú em Sessão Ordinaria de
9 de Julho de 1862.

Illm.o Exm.o Senr. Dr. José Bento da C.a Figueiredo Junior
Prezidente da Provincia do Ceará

Manoel de Araujo Costa P.
Joaquim Martins dos Santos Moreira
Clementino Dom.os da Silva

Antonio Cavalcante e Albuquerque
Theotonio Fran.co de Men.es

Illmo. Exmo. Snr.

Esta Camara accusa o recebimento da Circular de V. Exa. de 2 de Junho do corrente anno, em que participa haver adiado para o dia 1º de Outubro proximo vindouro a abertura da Sessão Ordinaria da Assemblea Legislativa Provincial no corrente anno; do que fica esta Camara sciente.

Deos Gde. a V. Exa. Paço da Camara Mal. do Acarahú em Sessão ordinaria de 9 de Julho de 1862.

Illmo. Exmo. Snr. Dr. José Bento Figueiredo Junior
Prezidente da Provincia do Ceará.

Manoel de Araujo Costa P.
Joaquim Martins dos Santos Lima

Clementino Gom.es da S.a
Antonio Cavalcante de Albuquerque
Eustorio Fran.co de Alm.es

para afficiar a V. Ex.ca pidindo auxilio necessario,
naõ lhe foi possivel remettelo, por o rio estar
muito cheio, os vereadores morarem quase todo
no outro lado delle; no entretanto levo ao conhecimento
de V. Ex.ca, pidindo em nome desta Corporaçaõ, se
digne V. Ex.ca dar as providencias percizas, p.a ser re-
batido a terrivel peste, attendendo V. Ex.ca o grande
desapêgo em que se achaõ os habitantes deste Mu-
nicipio, naõ deixará de dar incontinenti as providen-
cias percizas. Deos Guarde a V. Ex.a Acarau 13
de Março de 1862.

Illmo. Exmo. Senr. Commendador José Ant.o Machado
D. Vice Prezidente da Prov.a do Ceará

João Guilhermino da Silva V. P.

Int. e q. já authorisei o Subd.e a fazer as despesas com o tratam.to
das pessoas necessitadas

Ill.mo Exm.o Senr.

Ra 18 de M.ço 62

Do Vapor Iguarassú, desembarcou neste Porto um rapaz doente de Bexigas, e procurou esconder-se para não ser sabido que estava acommettido de semelhante mal, mas chegando ao conhecim.to do Subd.o de Policia desta Villa, este procurou os meios precisos para fim de retirar dito doente, do lugar aonde estava, que hera concorrido de povo, e ser um arraial aonde mora muita gente, agora me foi signaficado pelo dito Subdelegado, que na casa onde se achava o referido doente, se acha alem delle, quatro pessoas acommettidas do terrivel mal, e o m.mo Subdelegado em seu officio encarregou-me, para reunir a Camara, para fim de solicitar de V. Ex.ca auxilio precizo para o curativo de ditos doentes, e daquelles que for aparecendo, por que são inteiramente miseraveis, por quanto pode-se considerar-se a peste distribuida neste Municipio; a vista do referido officio, terei reunir a Camara,

Illmo. Exmo. Senr.

Acuzamos o recibimento do Officio de V. Exa. de 12 de Fevereiro do corrente anno, em que communica a esta Camara, ter assumido naquelle dia, a Administração desta Provincia na qualidade de 4º Vice Prezidente da mma., em consequencia de se ter retirado para a Corte o Exmo. Senr. Dor. Manoel Antonio Duarte de Azevêdo; do que fica esta Camara inteirada. Deos Guarde a V. Exa. Paço da Camara Mal. do Acaracú em Sessaõ extraordinaria de 19 de Mço. de 1862.

Illmo. Exmo. Senr. Commendador José Antº. Machado.
Vice Prezidente da Provincia do Ceará.

João de Araujo Costa P.

José Francisco de Lopes
Fran.co Xavier Teixeira
Ignacio José Rodrigues Pessoa
Alexandre da Cunha Araújo

Ill.mo Ex.mo Snr.

Q. não pode ser approvado p.c involver ~~nova~~ imposição q. não foi contemplada pela lei do orçamento vigente

Esta Camara remette a V. Ex.a um artigo de postura, para o qual pede a V. Ex.a seja aprovado provisoriamente, pois é muito necessario nesta Villa, fazer-se cumprir o que no referido artigo se contem.

Deos Guarde a V. Ex.a Paço da Camara M.cal do Acaracú, em Sessão Ordinaria de 18 de Janeiro de 1862.

Ill.mo Ex.mo Snr. D.r Manoel Ant.o Duarte de Azevedo. Prezidente da Provincia do Ceará.

João de Araujo Costo P.

Raimundo Henriques d.ª Ar.º
Alexandre da Cunha Araujo
Ignacio José Rodrigues Pessôa
João Guilherme da Silva

Art.º Unico. Toda e qualquer pessôa que vi-
er vender peixe a talho, grando ou miudo, nes-
ta Villa será obrigado a conduzillo ao quar-
to distinado pela Camara para esse fim, pe-
lo qual pagará oitenta reis, por cada arroba
que for pezado. Os contraventores pagarão
a multa de dois mil reis, ou dois dias de pri-
zão. Paço da Camara M.al do Acaracú,
em Sessão Ordinaria de 18 de Janeiro d'1862.

João de Araujo Costa P.
Raimundo Henriques de C.to
Alexandre da Cunha Araujo
Ignacio José Rodrigues Pessôa
João Guilherme da Silva

Ill.mo Exm.o Senr.

Accusamos haver recibido o Officio de V. Ex.a sob
n.º 14 de 29 de 9br.º do anno proximo passado, em que
ordena a esta Camara que não expeça a concessão
de licença ou levantamento de curraes, e levantamento
de rêdes, sem que os interessados apresentem qui
tação ou conhecimento de haverem pago aos arrema
tantes a importancia da contribuição, esta Camara
vai dar as devidas providencias a respeito.

Deos Guarde a V. Ex.a Paço da Camara Mu
nicipal do Acaracú, em Sessão Ordinaria de
de Janeiro de 1862.

Ill.mo Exm.o Senr. D.r Manoel Antonio Duarte de Azevedo
Prezidente da Provincia do Ceará

João de Araujo Costa [illegible]

Ill.mo Ex.mo Senr.

g

Esta Camara accusa o recebimento do Officio de V. Ex.a sob N.º 1 datado em tres do corrente mez, em que participa haver designado p.a substituir ao Juiz de Direito desta Comarca em suas faltas e empedimento no corrente anno, em 1.º lugar ao Juiz Municipal do Termo desta Villa, em 2.º o do Termo do Sobral e Santa Quiteria, e no impedimento destes os Substitutos do Sobral, Acaracú e Santa Quiteria, do que fica esta Camara inteirada. Deos Guarde a V. Ex.a Paço da Camara M.al do Acaracú em Sessão Ordinaria de de Janeiro de 1862.

Ill.mo Ex.mo Senr. D.r Manoel Antonio Duarte de Azevedo
Prezidente da Provincia do Ceará

João de Araujo Costa P.
Raimundo Henriques de Az.a

João Guilhermino da Silva
Ignacio José Rodrigues Pessôa
Ignacio José da Costa

as sessões, ao proprietario Antonio Go-
mes Pereira, e tendo sido essa casa ven-
dida a Thesouraria Provincial, foi
pelo ex proprietario retirada toda mo-
bilia e mais moveis, em tempo que
esta Camara por exiguidade de me-
ios não pode, nem pode comprar
mobilia. Não obstante esta falta
no dia aprazado para a reunião do
Jury a sala estava mais ou menos
provida de assentos e bancos necessa-
rios. E finalmente quanto a falta
do cumprimento das disposições do
Art. 247 do Cod. do Processo Crimi-
nal, sem dos motivos que pretex-
tou-se para a dissolução do Jury,
he menos exacta; por quanto tendo
o procurador desta Camara prepara-
do para o Doutor Juiz de Direi-
to parte da casa da Camara que
offerece as accommodações neces-
sarias, foi este commodo regeitado

Raimundo Henriques de Aro

João Guilherme da Silva

Ignacio José Rodrigues Pissó

Ignacio José de Costa